

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 278 / 2019

231342

Dispõe sobre a permissão de circulação de veículos do transporte por aplicativos nas faixas exclusivas do transporte público no município de Campinas.

Artº 1º – Fica autorizada a circulação de veículos de transporte por aplicativo em todas as faixas e pistas exclusivas de que compõem os "Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público", nas seguintes condições:

I – com passageiro, em qualquer horário e dia da semana;

II-com ou sem passageiro de 2^a a 6^a feiras, no horário das 20h00 às 06h00 e aos sábados, domingos e feriados, por período integral.

Parágrafo Único - Os veículos da que transitarem nos locais referidos no "caput", deverão estar devidamente identificados e não poderão ter qualquer película de escurecimento nos vidros que dificulte a visualização interna pelos agentes de fiscalização.

Art. 2º – Ficam terminantemente proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos da modalidade "transporte por aplicativo" nas faixas de ônibus à esquerda que compõem os "Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público", bem como em estações de transferência que compõem o sistema.

Art. 3° – A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art.º 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 21 de Outubro de 2019.

Juscelino da Barbarense

PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Transporte por aplicativo é uma realidade permanente e bem sucedida em nossa cidade, que vem cada vez mais sendo utilizada como modalidade de transporte por nossos cidadãos, nos mais diversos horários, sendo certo que sua utilização contribui com a melhor fluidez do trânsito, visto que retira de circulação um grande número de veículos particulares.

Assim sendo, para melhorar contribuir com a rapidez desta modalidade de transporte, o presente projeto visa permitir que os veículos destinados ao Transporte por Aplicativo possam transitar pelas faixas exclusivas destinadas ao transporte coletivo, a exemplo do que já ocorre com os Táxis, o que certamente tornará o Transporte por aplicativo ainda mais rápido e eficiente, sendo tal medida do interesse de toda população.

Sala de Reuniões, 21 de Outubro de 2019.

Juscelino da Barbarense

PP